



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.547, DE 7 DE JANEIRO DE 2026 –

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Luta contra o Alcoolismo” no âmbito do município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Luta contra o Alcoolismo” no município de Pirassununga, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 18 de fevereiro, data em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo, integrando o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 2º Durante a Semana, o Poder Executivo Municipal, em conjunto com entidades da área da saúde, educação e assistência social, poderá promover ações com o objetivo de:

I - Divulgar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do alcoolismo;

II - Incentivar a conscientização sobre os riscos associados ao consumo excessivo de álcool;

III - Promover palestras, oficinas e campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e locais públicos como CRAS;

IV - Sensibilizar a população sobre os impactos do alcoolismo na qualidade de vida, nas relações sociais e no desempenho profissional;

V - Estimular a realização de parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de ampliar o acesso a informações e grupos de apoio.

Art. 3º Para a efetivação das ações previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

I - Entidades e organizações da sociedade civil ligadas à prevenção e tratamento do alcoolismo;

II - Faculdades e universidades com cursos na área da saúde e serviço social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III - Clínicas e profissionais especializados que queiram participar voluntariamente da campanha;

IV - Empresas e instituições dispostas a apoiar a campanha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.